



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E  
PLANEJAMENTO  
e-mail : [prefeitura2017@gmail.com](mailto:prefeitura2017@gmail.com)



**PARECER DO CONTROLE INTERNO  
Nº 027/2020-CI**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº **025/2020-PP/SEMTRAS**, referente ao Procedimento Licitatório nº **025/2020-PP/SEMTRAS**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE E DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECCESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**, a fim de atender às necessidades das secretárias municipais de Saúde, no valor global de **R\$ 174.226,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Duzentos e Vinte e Seis Reais)** e **R\$ 117.400,00 (Cento e Dezesete Mil Quatrocentos Reais)** e os contratos nº **2020.025.00-PP/SEMTRAS** e nº **2020.025.01-PP/SEMTRAS** no valor citado acima originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem o objeto citado acima, celebrado pela **CONTRATANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DE RURÓPOLIS-PARÁ**, com as **CONTRATADA J P ECONOMICO DE ALIMENTOS e PIAU FORMULARIOS EPP EIRELI**, nos valores já identificado acima, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato encontram - se:

- (x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, Publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- ( ) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a (s) seguinte (s) ressalva (s):
- ( ) Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s ) enumerada (s) a seguir :

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram- se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rurópolis/PA, 07 de abril de 2020

**Antônio Raimundo Pereira Lima**  
Coordenador do Controle Interno  
Decreto 009-A/2017